Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Legislativo

Of. nº 73/69

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 10/11/1969
Jornal: O Tibagi

L E I Nº 155

Telêmaco Borba, 9 de setembro de 1.969

Sûmula - Autoriza o Poder Executivo a construir abrigos de passageiros nos pontos de Táxis na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, nos locais onde estão situados os pontos de táxis nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) - (vetado), Avenida Paraná e (vetado) - abrigos destinados aos motoristas dos citados pontos e usuários.

Artigo 2º - As despesas necessárias para fazer frente ao custo das obras autorizadas pelo artigo precedente, correrão à conta de verba da dotação e unidade orçamentária próprias do orçamento do Município para 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

Veto referente a Lei nº 155, de 7/7/69